



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

PROJETO DE LEI N° 437 /2023

AUTOR: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

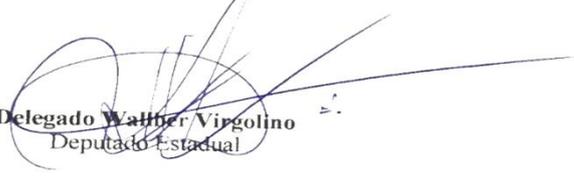
Declara a Marcha para Jesus como
patrimônio cultural imaterial do Estado da
Paraíba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art.1°. Declara a Marcha para Jesus como patrimônio cultural imaterial do Estado da Paraíba.

Art.2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 09 de maio de 2023.


Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

JUSTIFICATIVA

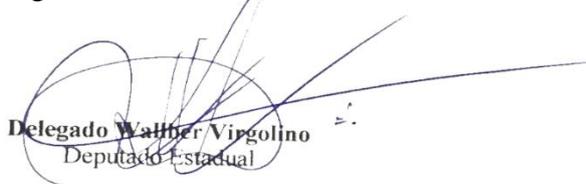
O seguinte Projeto de Lei tem como objetivo declarar a Marcha para Jesus como patrimônio cultural imaterial do Estado da Paraíba.

A Marcha para Jesus é um movimento pacífico realizado pela igreja cristã e tem como finalidade a união de todos aqueles que acreditam em Jesus Cristo como nosso salvador, expressando a sua fé através desse evento de grande proporção que é celebrado em todos os entes federativos e também no exterior.

Neste sentido, o presente Projeto de Lei tem como finalidade declarar a Marcha para Jesus, evento de suma importância para a Igreja Cristã, tornando-o patrimônio cultural imaterial do Estado da Paraíba, visando dar maior visibilidade ao movimento, bem como contribuir com a propagação do evangelho, motivos que por si só denotam a necessidade de aprovação do presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de lei.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 09 de maio de 2023.


Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual